



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 044/2007, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e ASSISCOM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **ASSISCOM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME**, neste ato representada pelo seu Diretor, PAULO HENRIQUE VILELA GOMES, tendo em vista as manifestações, do gestor fl. 474, e da CONTRATADA fl. 505/506, a Conferência de Minuta nº 149/2011- ADVOSF, fls. 513/515, a autorização da Sra. Diretora-Geral, fl. 521, e as demais informações contidas no Processo nº 016.669/06-1, resolvem aditar o Contrato nº 044/2007, com base na sua cláusula décima terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/98 e no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato 10/2010, ambos da Comissão Diretora e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 044/2007 fica prorrogado de 11 de maio de 2011 a 10 de maio de 2012, permanecendo os seus preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039 (serviço) e 339030 (peças), tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2011NE002194 e 2011NE002195, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Nona – Das Garantias do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro termos aditivos não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de maio de 2011.



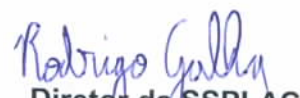
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL



PAULO HENRIQUE VILELA GOMES
ASSISCOM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME



Gilmar Ferreira de Lencastre
Diretor da SADCON



Rodrigo Guller
Diretor da SSPLAC